

Lei nº 1.243, de 09 de Novembro de 1978.

"Institui a gratuidade de acesso às cadeiras do Estádio Juscelino Kubstischek para quem especifica"

O Poder do Município de Marília, Estado de São Paulo, por seus Representantes Decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica instituída a gratuidade de acesso às cadeiras numeradas do Estádio Juscelino Kubstischek em Marília para todos Ex-Combatentes da última Guerra Mundial.

Parágrafo 1º - Este benefício se estende também à esposa do beneficiário.

Parágrafo 2º - A gratuidade de que trata o artº 1º é extensiva ainda mesmo a herdeiros não residentes no Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília 09 de Novembro de 1978

Salim Ahy Barak
Ass. de Galileu

Camilo Nair -
Prefeito Municipal.